PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR CARLOS MARTINS
2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº. /2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO "EMPRESA AMIGA DA PESSOA AUTISTA" NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, no uso de suas atribuições regimental, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém, o **Selo "Empresa Amiga da Pessoa Autista"**, destinado as empresas que adotem políticas internas de inserção no mercado de trabalho de pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA), e/ou contribuam com projetos e ações na promoção de sua inclusão no mercado de trabalho.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida nos incisos I e II do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Serão consideradas como políticas internas de apoio a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento, entre outras medidas pertinentes ao caso.

Art. 4º As empresas detentoras do **Selo "Empresa Amiga da Pessoa Autista"**, poderão utilizá-lo nos rótulos e/ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e/ou da sua marca, bem como em suas peças publicitárias, como um diferencial para imagem de sua empresa.

Art. 5º. O **Selo "Empresa Amiga da Pessoa Autista"** será elaborado e emitido por órgão determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em __ de abril de 2023.

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200
Dados: 2023.04.03 13:50:26 -03'00'

CARLOS MARTINS
VEREADOR - PT

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR CARLOS MARTINS
2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

O projeto em questão tem por finalidade valorizar e incentivar a inclusão do cidadão com transtorno espectro autista (TEA), no mercado de trabalho.

Para a inserção de pessoas autistas, o mercado de trabalho necessita de adaptações, que por vezes basta apenas preparo e capacitação dos colaboradores das empresas, visando à conscientização desses com a finalidade de facilitar a convivência.

O direito de inclusão foi positivado através do Estatuto da Pessoa com Deficiência, porém necessitamos de medidas para aprimorarmos a inserção, pois sentir-se como parte, incluso nos segmentos da sociedade é um direito fundamental (uma vida digna, educação, saúde, trabalho, lazer etc.).

A proposta tem por finalidade incentivar e reconhecer as empresas que pregam e praticam a Responsabilidade Social, incluindo no mercado de trabalho pessoas com Transtorno Espectro Autista, que em diversas ocasiões revelam talentos impares em várias áreas, e não raro, se destacam naquilo que se propõe a realizar, sendo imprescindível a inclusão.

Diante da relevância do tema e pelo exposto acima, contamos com a apreciação e aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em __ de abril de 2023.

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200
Dados: 2023.04.03 13:50:45 -03'00'

CARLOS MARTINS
VEREADOR - PT